



A Constituição Brasileira e outros marcos normativos na defesa da segurança alimentar, ante a liberação exponencial de agrotóxicos



Thais Aurélia Garcia

Defensora Pública Federal

ARCABOUÇO NORMATIVO BRASILEIRO

- CRFB/88 (artigos 6º, 196 e 225)
- Lei nº 7.802/1989 (atual lei de agrotóxicos)
- Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990)
- Política Nacional de Alimentação e Nutrição (Portaria nº. 710 de junho de 1999)
- Lei nº 10.831/2003 (agricultura orgânica)
- Decreto nº 5.079/2004
- Decreto nº 6.272/2007
- Lei nº 11.346/2006
- Lei da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326 de 2006)
- Decreto nº 7.794/2012 (PNAPO -Política Nacional de Agroecologia e produção orgânica)
- PNARA (Projeto de Lei 6.670/2016) Contraponto ao PI do Veneno (PL 6.299/2002)



Proteção ambiental internacional

- Vale lembrar, ainda, outros compromissos assumidos pela República Federativa do Brasil no plano internacional, com a intenção de regular o uso e o registro de agrotóxicos, o Brasil ratificou importantes tratados internacionais, a saber: a) Convenção sobre Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos, conhecida como Convenção de Roterdã , cuja adesão se deu por meio do Decreto no 5.360/2005 (2005); b) Convenção de Estocolmo 1994).

Aumento da liberação do número de agrotóxicos

- ▶ Pelos atos publicados no Diário Oficial da União de primeiro de janeiro até o mais recente, em 22 de julho de 2019, o governo liberou 290 agrotóxicos;
- ▶ <https://www.brasil247.com/economia/em-oficio-cna-e-ruralistas-atacam-liberacao-de-agrotoxico-que-mata-lavouras>:

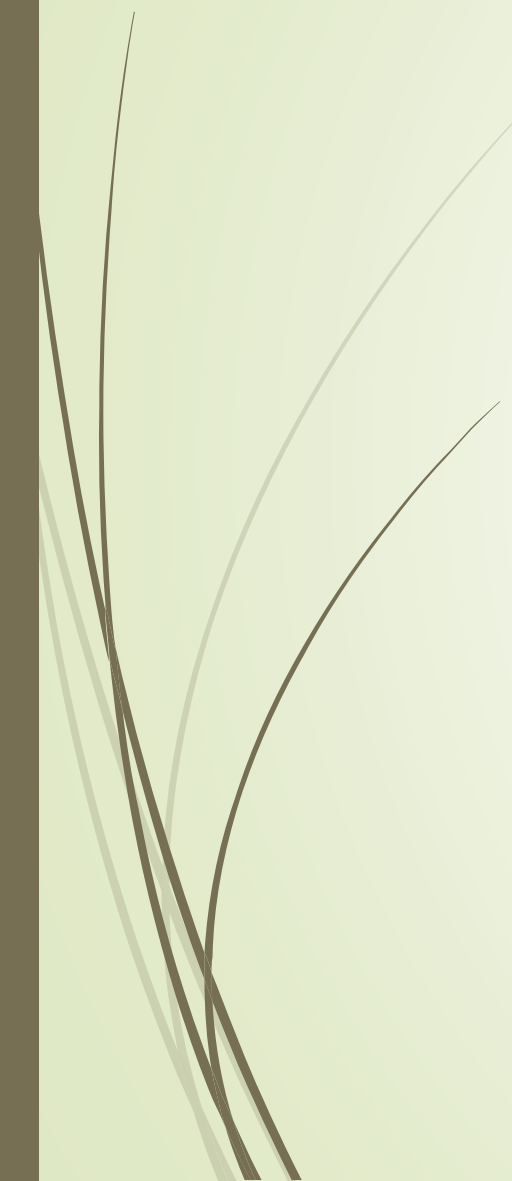
“Em ofício, CNA e ruralistas atacam liberação de agrotóxico que mata lavouras

Em ofício protocolado no Ministério da Agricultura na última sexta-feira (30), a Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e a Associação Brasileira dos Produtores de Soja (Aprosoja) manifestam “preocupação com o futuro de toda a agricultura brasileira”, devido à liberação, em 22 de agosto, do herbicida dicamba.”

- ▶ Pulverização aérea
- ▶ Isenção fiscal



IMPACTOS ATUALMENTE COMPROVADOS

- Saúde
 - Longevidade
 - Meio ambiente
 - Econômicos
- 



CONDICIONANTES DA MUDANÇA DO CONTEXTO ATUAL

- Aprovação de leis mais severas e maior fiscalização
- Educação ambiental
- Produção sustentável
- Atuação coordenada entre as instituições, a sociedade civil, os movimentos sociais, os atores para combater o esvaziamento das políticas públicas.



Guimarães Rosa: “A água só tem valor quando acaba”.

Rachel Carson: “The desire for total control of nature for the man is conceived an arrogance and disruption of key metabolic pathways and mutations are high prices to pay to have no mosquitoes”.

“En un mundo en el que las corporaciones abusan y amenazan cada vez más del derecho humano a una alimentación adecuada y a la nutrición de los pueblos, esta edición del Observatorio del Derecho a la Alimentación y a la Nutrición nos sumerge en la lucha contra convertir la nutrición en un gran negocio para unas pocas corporaciones transnacionales. Los pueblos están exigiendo a los Estados que combatan y erradiquen la pobreza, el hambre y la malnutrición –que no son solo éticamente inaceptables, sino también una violación flagrante de sus obligaciones fundamentales en materia de derechos humanos. Es imperativo que los Estados regulen y exijan cuentas a las corporaciones por sus delitos contra los derechos humanos. Lean el Observatorio, levántense y únense a la lucha para hacer que el derecho a una alimentación adecuada y a la nutrición sea una realidad para todas y todos. Esto sí que marcaría realmente la diferencia”. Jean Ziegler, miembro actual del Comité Asesor del Consejo de Derechos Humanos de las Naciones Unidas y antiguo Relator Especial de las Naciones Unidas sobre el Derecho a la Alimentación (2000-2008).